



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Poder Executivo
Estado do Rio Grande do Sul



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI N.º 14.133/21

CONTRATAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação do grupo BANDA ECCOS, para prestação de serviços de animação musical, com apresentação ao vivo, com duração de 04 (quatro) horas, a se realizar no dia 28 de abril de 2024, junto ao Ginásio de Esportes Municipal, no evento que fará parte da programação de comemoração aos 32 Anos de Emancipação Política de Mariana Pimentel e aos 135 anos de Colonização Polonesa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do item e a quantidade se encontram na tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	CATSER: 12610	Prestação de serviços de animação musical, com apresentação ao vivo, com duração de 04 (quatro) horas, a se realizar no dia 28 de abril de 2024, junto ao Ginásio de Esportes Municipal.	Unid.	1	R\$ 9.000,00

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação

1.2.1. O valor da contratação será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

1.3. Da classificação do objeto



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Poder Executivo
Estado do Rio Grande do Sul



1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1.836/2023.

1.4. Da vigência da contratação

1.4.1. A contratação entrará em vigor após a data da publicação do contrato e vigorará por 30 (trinta) dias.

2. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A apresentação ocorrerá a partir das 15h do dia 28 de abril de 2024 e durará pelo período de 04 (quatro) horas, devendo a banda chegar ao local com a devida antecedência para realizar a passagem de som e realizar testes de equipamentos, som e luz.

2.2. Equipe técnica para operação de som, luz e vídeo e instrumentos são de responsabilidade da Contratada.

2.3. É obrigação da Contratada prover equipamento de backline (amplificadores, bateria, power play, mesa de som, sistema de retorno de palco, equipamento de som completo, cabeamento para instrumentos musicais, microfones, transmissores, canhões de LED, circulador de ar, máquina de fumaça, painel de LED, etc).

2.4. Despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem dos músicos e equipe correrão às expensas da Contratada.

2.5. É obrigação da Contratada transportar, montar e desmontar todos os instrumentos e equipamentos necessários à realização do objeto, inclusive com o fornecimento de mão-de-obra inerente.

2.6. Demais condições para execução contratual estão contidas no Estudo Técnico Preliminar.

3. Das condições de execução

3.1. Executado o contrato, este será recebido por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, nos termos do que dispõe o art. 104, III da Lei 14.133/21.

3.2. O número do empenho deverá vir indicado em cada nota fiscal.

3.3. Toda e qualquer falha na execução do estabelecido neste Termo de Referência será notificada a CONTRATADA para que regularize a situação.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Poder Executivo
Estado do Rio Grande do Sul



4.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da contratação.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento da nota fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fornecer os meios e as condições necessárias a regular execução do contrato, consistente no local/palco para realização do show.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas na presente contratação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores, bem como, responsabilizar-se inteiramente, pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) transportar, montar e desmontar todos os instrumentos e equipamentos necessários à realização do objeto, inclusive com o fornecimento de mão-de-obra inerente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 5.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo fiscal designado.



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Poder Executivo
Estado do Rio Grande do Sul



8.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

8.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8.4. De acordo com o Decreto Municipal 1.669 de 09 de junho de 2022, a Administração Pública Municipal, efetuará a retenção do IR no momento do pagamento, com base na Instrução Normativa RFB 1234/2012.

8.5. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Simples Nacional.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

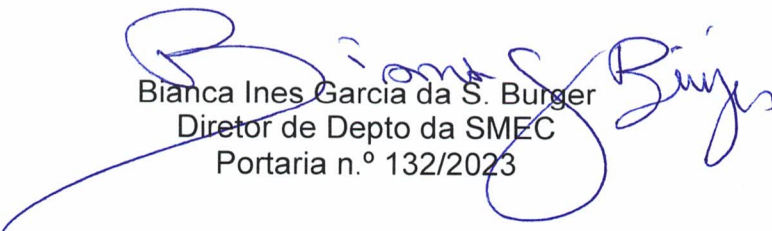
10.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (Memorando Interno).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, deverão ser direcionados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fone (51) 34956123.


Bianca Ines Garcia da S. Burger
Diretor de Depto da SMEC
Portaria n.º 132/2023